

EMENDA Nº            AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 17/2016 a seguinte redação:

*Artigo 1º Institui o condomínio urbanístico por unidade autônoma para fins residenciais, nas zonas urbanas permitidas pelo Plano Diretor Urbano no Município de Unaí, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes com base na legislação vigente sobre condomínios e no que for previsto por esta lei.”*

Unaí, 06 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS  
PR

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva complementar o texto, haja vista explicar a expressão “legislação vigente”, visando dar mais clareza ao objeto deste projeto.

Pelo acima exposto, solicito dos demais membros desta Casa o apoio para aprovação da presente proposição.

Unai, 06 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS  
PR